



17 DE AGOSTO DE 2026 – ANO XXIV – N.º 3503 – PÁGINAS 1 A 7

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA N.º 436, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Nomeia **TARCIANO DOS ANJOS OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 14 de agosto de 2026, **TARCIANO DOS ANJOS OLIVEIRA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, simbologia **ASS-2**, criado pela Lei Complementar N.º 94, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar N.º 109, de 22 de julho de 2022 e pela Lei Complementar N.º 155, de agosto de 2025, regulamentada pelo Decreto N.º 1.543, de 11 de fevereiro de 2026. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 14 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA N.º 124/2026-CMC. DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL DO SERVIDOR VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 30, caput e parágrafo único, incisos XX e XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caucaia. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar N.º 64, de 18 de maio de 1990, que assegura aos servidores públicos, estatutários ou não, o afastamento necessário à desincompatibilização eleitoral, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos integrais. **CONSIDERANDO** que o servidor **VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO**, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR LEGISLATIVO II**, matrícula N.º 1472, foi afastado de suas funções para fins de desincompatibilização eleitoral por meio da Portaria N.º 114/2026-CMC, de 2 de julho de 2026. **CONSIDERANDO** que, em 6 de agosto de 2026, sobreveio deliberação no âmbito partidário pela não continuidade de sua candidatura, circunstância superveniente que tornou desnecessária a manutenção do afastamento. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor em 11 de agosto de 2026, por meio do qual solicitou a cessação do afastamento e o retorno ao exercício de suas funções. **CONSIDERANDO** que o afastamento mantido até a data da deliberação partidária ocorreu com fundamento em legítima pretensão de candidatura, em observância à legislação eleitoral e aos princípios da boa-fé, da confiança legítima e da segurança jurídica. **CONSIDERANDO** a orientação do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que o afastamento remunerado do servidor público efetivo para fins de desincompatibilização, na hipótese prevista no art. 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar N.º 64/1990, compreende os três meses anteriores ao pleito, bem como o entendimento de que a boa-fé do servidor deve ser considerada na apreciação dos efeitos funcionais e remuneratórios decorrentes de atos administrativos. **RESOLVE: Art. 1º** Reconhecer que o afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral do servidor **VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO**, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR LEGISLATIVO II**, matrícula N.º 1472, no período compreendido entre a data estabelecida na Portaria N.º 114/2026-CMC e 6 de agosto de 2026, ocorreu de forma regular e em observância aos princípios da boa-fé, da confiança legítima e da segurança jurídica. **Art. 2º** Cessar, a partir de 11 de agosto de 2026, os efeitos do afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral concedido ao servidor por meio da Portaria N.º 114/2026-CMC, de 2 de julho de 2026. **Art. 3º** Determinar a reassunção do servidor ao exercício das atribuições do cargo efetivo de **PROCURADOR LEGISLATIVO II**, com efeitos funcionais e administrativos a contar de 11 de agosto de 2026, data do protocolo do requerimento de cessação do afastamento. **Art. 4º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias à atualização dos registros funcionais do servidor, observados os marcos temporais estabelecidos nesta Portaria. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 11 de agosto de 2026. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO. APOSTILAMENTO N.º 13/2026 AO CONTRATO N.º 372026041001.01. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026041001. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ N.º 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato N.º 372026041001.01, firmado com a empresa I M PEREIRA inscrita no CNPJ N.º 07.121.465/0001-40, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal N.º 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato N.º 372026041001.01, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1. O valor global do Contrato N.º 372026041001.01 permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1. Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato N.º 372026041001.01 passa a vigorar conforme abaixo: **Onde se lê:** Unidade Orçamentária: 37.01. Projeto/Atividade: 03.091.0402.2.156.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. **Leia-se:** Unidade Orçamentária: 37.01. Projeto/Atividade: 3.091.0402.2.156.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. **CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1. O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato N.º 372026041001.01 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia, 14 de agosto de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA. ORDENADORA DE DESPESAS. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA N.º 245, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora ARLETE MESQUITA BARROS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar N.º 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto N.º 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **processo N.º 2026003932, de 29 de abril de 2026**; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a partir 07/08/2026 até 06/08/2027 a servidora ARLETE MESQUITA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula N.º 35459, lotada na **UBS CUMBUCO - MARIA HELENA AGUIAR**, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11 de agosto de 2026. **MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA N.º 246, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE a servidora MARIA ARLIANE LIMA DE MESQUITA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL – AGENTE ADMINISTRATIVO, licença para interesse particular sem remuneração. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **processo N.º 2026006034 de 02 de julho de 2026**; **RESOLVE**, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar N.º 01, de 23/12/2009; **Art.1º - CONCEDER**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de **01/09/2026 a 31/08/2028**, a servidora **MARIA ARLIANE LIMA DE MESQUITA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL - AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula N.º 37338, Licença para Interesse Particular Sem Remuneração, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA**. **Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11 de agosto de 2026. **MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**



PORTARIA N.º 247, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025; **CONSIDERANDO** o art. 073, § 2º da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **processo N.º 2026006554, 21 de julho de 2026**; **RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER** licença para acompanhamento familiar por motivo de doença em pessoa da família do servidor **FRANCISCO HERMANO FERREIRA RAMOS**, matrícula N.º 36169, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, carga horária de 200 horas mensais, lotado nas **ENDEMIAS** no período de **19/07/2026 a 23/07/2026**. **Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11 de agosto de 2026. **MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA N.º 250, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei Federal N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual N.º 10.760, de 16 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e operacionalização das ações de Fiscalização Sanitária no âmbito da Vigilância em Saúde Municipal; **CONSIDERANDO** a importância do corpo de Fiscais Sanitários para a efetividade das inspeções sanitárias e averiguações relacionadas às infrações ao Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia (Lei N.º 1.370/2001) e Código de Saúde (Lei Complementar Municipal N.º 72, de 05 de setembro de 2019); **RESOLVE: Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Sanitários, vinculados à Coordenação de Vigilância em Saúde:

	Nome	Matrícula
1	ROSYANNE TEIXEIRA VIEIRA –	Matrícula 44.736
2	EMANUELLE RABELO CORDEIRO –	Matrícula 35.274
3	PEDRO HENRIQUE CRUZ MESQUITA –	Matrícula 35.375
4	RAYANA ROCHA DA PENHA RIBEIRO –	Matrícula 101126
5	FRANCISCO WARNER DA SILVA SOUSA –	Matrícula 3.314
6	SILVANA MARIA COELHO NASCIMENTO –	Matrícula 39.021

Art. 2º – Os servidores designados exercerão as atividades de fiscalização sanitária previstas na Lei Complementar N.º 72/2019, bem como demais normas correlatas aplicáveis à Vigilância Sanitária Municipal. **Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13 de agosto de 2026. **MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 378/2026 12 DE AGOSTO DE 2026. Designa o SERVIDOR EDILSON AZEVEDO LIMA JÚNIOR como Gestor dos contratos, o LEIDE MARIA DOS SANTOS, como Fiscal de contratos e o servidor o JOSÉ EDMILSON SOARES, fiscal de contratos substituto **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: **I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; **II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; **III** – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; **IV** – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; **V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; **VI** – Manifestar se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; **VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; **VIII** – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura



de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; **IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas; **V** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e fiscal substituto do Contrato N.º 082025063001.05– da empresa SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA e Contrato N.º 0820250630001.06 – da empresa COMERCIAL LUCAS LTDA, celebrado entre o município de Caucaia nas respectivas funções:

Nome	Matricula	Função
EDILSON AZEVEDO LIMA JÚNIOR	93197	GESTOR
LEIDE MARIA DOS SANTOS	93288	FISCAL
JOSÉ EDMILSON SOARES	93284	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA N.º 379/2026 12 DE AGOSTO DE 2026. Designa a servidora WALLACE LIMA NUNES para exercer a função de Gestor de Contrato o HENRIQUE JORGE FERREIRA CAVALCANTE a função de Fiscal de Contrato e FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA DIAS como fiscal substituto **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: **I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; **II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; **III** – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; **IV** – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; **V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; **VI** – Manifestar se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; **VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; **VIII** – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; **IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas; **V** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e fiscal substituto do Contrato N.º 082025082201.22, celebrado entre o município de Caucaia e 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, nas respectivas funções:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
WALLACE LIMA NUNES	93319	GESTOR
HENRIQUE JORGE FERREIRA CAVALCANTE	93277	FISCAL
FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA DIAS	93271	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2026. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



PORTARIA N.º 380/2026 12 DE AGOSTO DE 2026. Designa a SERVIDORA CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE como Gestor do contrato, a KELLY NATASHA DE SOUSA LANDIM, LEONEL ANDRADE DOS SANTOS, , EVANEIDA SOARES CARNEIRO e VICTOR DE ALMEIDA BARRETO como Fiscais de contrato. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: **I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; **II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; **III** – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; **IV** – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; **V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; **VI** – Manifestar se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; **VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; **VIII** – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; **IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas; **V** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor , Fiscal e fiscal substituto do Contrato N.º 082026052001.01 – da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO CETREDE, celebrado entre o município de Caucaia nas respectivas funções:

Nome	Matricula	Função
CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	93194	GESTOR
EVANEIDA SOARES CARNEIRO	71364	FISCAL
KELLY NATASHA DE SOUSA LANDIM	100591	FISCAL
LEONEL ANDRADE DOS SANTOS	93290	FISCAL
VICTOR DE ALMEIDA BARRETO	93318	FISCAL

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA N.º 381/2026 12 DE AGOSTO DE 2026. Designa a SERVIDORA CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE como Gestor do contrato, a ADRIANNY GENI RICCO KNEBEL DINIZ e MICHAEL VIANA PEIXOTO como Fiscais de contrato. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: **I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; **II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; **III** – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; **IV** – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; **V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em



tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; **VI** – Manifestar se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; **VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; **VIII** – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; **IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas; **V** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e fiscal substituto do Contrato N.º 082026010502-02 – da empresa IMEPH- INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, celebrado entre o município de Caucaia nas respectivas funções:

Nome	Matricula	Função
CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	93194	GESTOR
ADRIANNY GENI RICCO KNEBEL DINIZ	37435	FISCAL
MICHAEL VIANA PEIXOTO	96999	FISCAL

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
NAUMI GOMES DE AMORIM
- **Vice-Prefeita**
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA

- | | |
|--|---|
| ■ Gabinete do Prefeito – GABPREF
JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA PIRES | ■ Secretaria Municipal de Educação – SME
CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA |
| ■ Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE
ANA TEREZA MORAES SAMPAIO LIMA | ■ Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV
MICKAUE FRANKLIN BEZERRA |
| ■ Autarquia Municipal de Trânsito – AMT
CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO |
| ■ Assessoria de Comunicação - ASCOM
LUCINTHYA MARIA GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
GUTEMBERG ELESBAO CHAVES DOS SANTOS |
| ■ Controladoria-Geral do Município – CGM
JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO | ■ Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte – SPT
JOSÉ ALBERTO ROCHA JUNIOR |
| ■ Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC
PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR | ■ Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM
JOSE ADI CARNEIRO BASTOS NETO |
| ■ Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC
FELIPE LEITE RIBEIRO | ■ Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA
MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO |
| ■ Ouvidoria-Geral do Município – OGM | ■ Secretaria Municipal de Saúde - SMS
MOACIR DE SOUSA SOARES |
| ■ Procuradoria-Geral do Município - PGM
JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ | ■ Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP
MARCOS ANTÔNIO JESUS LIMA DE SENA |
| ■ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD
LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM | ■ Secretaria Municipal de Trabalho – SMT
KARLUSO LIMA DE OLIVEIRA |
| ■ Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC
MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO | ■ Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
GERMANA MOTA DE LUCENA MELO |
| ■ Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA | ■ Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 1
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO | ■ Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 2 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR
RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM | ■ Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER 3 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS
DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI N.º 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, n.º 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055